



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 306/2003, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr EZEQUIEL ANGELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender despesas relativas à Construção de Casas Populares, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo discriminados:

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.  
16.482.058.1.046 – Construção de Casas Populares.  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 550.000,00  
**TOTAL.....R\$ 550.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20%(vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Agosto de 2003.

Ezequiel Ângelo Fonseca  
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

05 de Agosto de 2003

Por:   
Função: chefe Gabinete

RESERVA DO CABAÇAL  
Paraiso das Águas

